



# Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

05  
3

## PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2019.

**Autor: Vereador José Carlos da Silva Ferreira**

### EMENTA

**Interesse local. Denominação de via pública.  
Revogação. Legalidade e Constitucionalidade.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 50/2019, de autoria do Ilustríssimo Senhor Vereador José Carlos da Silva Ferreira, que tem por objetivo: "Revoga a Lei nº 5630, de 26 de Novembro de 2018, que denomina a Rua José Peres da Silva a via pública que especifica.

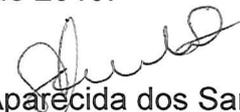
Não encontra óbice jurídico para seu prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é apenas **opinitivo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto com a ressalva supracitada.

Este projeto deve ser submetido às **Comissões de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

**É o Parecer, s.m.j.**

Caçapava, 30 de julho de 2019.

  
Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

